UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

FABIO MARTINS DO NASCIMENTO

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES (SNBE)

JOÃO PESSOA, PB

2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

FABIO MARTINS DO NASCIMENTO

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES (SNBE)

Artigo apresentado ao Curso de Graduação em Biblioteconomia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba, em cumprimento às exigências como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Biblioteconomia.

Orientadora: Prof.ª Dra. Rosa Zuleide Lima de Brito

JOÃO PESSOA, PB

2025

Catalogação na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

N244p Nascimento, Fabio Martins do.
Proposta de implantação de um Sistema de Gerenciamento de Informações para Bibliotecas Escolares (SNBE) / Fabio Martins do Nascimento. - João Pessoa, 2025.
32 f. : il.

Orientação: Rosa Zuleide Lima de Brito.
TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Biblioteca escolar. 2. Lei 12.244/10. 3. Lei 14.837/24. 4. Sistema de Informação Gerencial. 5. Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares. I. Brito, Rosa Zuleide Lima de. II. Título.

UFPB/CCSA CDU 02

Elaborado por KATIANE DA CUNHA SOUZA - CRB-15/353

FABIO MARTINS DO NASCIMENTO

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES (SNBE)

Apto em:_____/_____/_____

Artigo apresentado ao Curso de Graduação em Biblioteconomia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba, em cumprimento às exigências como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Biblioteconomia.

Orientadora: Prof.ª Dra. Rosa Zuleide Lima de Brito

BANCA EXAMINADORA

PROF.ª DRA. ROSA ZULEIDE LIMA DE BRITO
Orientadora

PROF.ª DRA. GENOVEVA BATISTA DO NASCIMENTO
Membro Examinador

PROF.ª DRA. EDILEUDA SOARES DINIZ
Membro Examinador

RESUMO

A Lei nº 12.244/2010 define a Biblioteca Escolar como um acervo de livros, materiais videográficos e documentos em diversos suportes, destinados à consulta, pesquisa e leitura. Em 2024, a Lei nº 14.837/2024 ampliou esse conceito, reconhecendo-a como "equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo", além de instituir o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). No entanto, até a presente data o SNBE permanece como uma proposta não implementada. Buscando contribuir na operacionalização desse sistema este trabalho apresenta uma proposta de um Sistema de Informação Gerencial (SIG) para operacionalizar o SNBE. Fundamentado em pesquisa bibliográfica de natureza aplicada, o estudo discute: (1) a evolução do conceito de Biblioteca Escolar à luz das legislações mencionadas, com base em autores como Ohira e Brito (2024), Tannure *et al.* (2023); (2) o Sistema de Informação Gerencial –SIG, pautado nos autores Fontes (2006), Laudon e Laudon (2010), Oliveira (2002) e Garcia e Garcia (2003). A proposta do SIG para o SNBE visa garantir o acesso democrático à informação, permitindo o cadastro, a localização geográfica e a fiscalização das bibliotecas escolares em território nacional. Conclui-se que a implementação desse sistema trará benefícios significativos, como a transparência na gestão e o fortalecimento das políticas públicas educacionais e biblioteconômicos. Para futuros desenvolvimentos, sugere-se a incorporação de funcionalidades avançadas, como integração com mapas digitais e compartilhamento de imagens, além da necessidade de colaboração multidisciplinar, especialmente com profissionais de TI, para ampliar as capacidades do sistema.

Palavras-chave: biblioteca escolar; lei nº 12.244/2010; lei nº 14.837/2024; sistema de informação gerencial; sistema nacional de bibliotecas escolares.

ABSTRACT

Law No. 12,244/2010 defines the School Library as a collection of books, video materials, and documents in various formats, intended for consultation, research, and reading. In 2024, Law No. 14,837/2024 expanded this concept, recognizing it as "mandatory and necessary cultural equipment for the development of the educational process", in addition to establishing the National School Library System (SNBE). However, to date, the SNBE remains an unimplemented proposal seeking to contribute to the operationalization of this system, this work presents a proposal for a Management Information System (SIG) to operationalize the SNBE. However, to date, the SNBE remains an unimplemented proposal. Seeking to contribute to the operationalization of this system, this work presents a proposal for a Management Information System (MIS) to operationalize the SNBE. Based on bibliographic research of an applied nature, the study discusses: (1) the evolution of the concept of School Library in light of the mentioned legislation, based on authors such as Ohira and Brito (2024), Tannure *et al.* (2023); (2) the Management Information System – MIS, based on the authors Fontes (2006), Laudon and Laudon (2010), Oliveira (2002) and Garcia and Garcia (2003). The SIG proposal for the SNBE aims to guarantee democratic access to information, allowing the registration, geographic location and monitoring of school libraries throughout the country. It is concluded that the implementation of this system will bring significant benefits, such as transparency in management and the strengthening of public educational and library policies. For future developments, it is suggested to incorporate advanced functionalities, such as integration with digital maps and image sharing, in addition to the need for multidisciplinary collaboration, especially with IT professionals, to expand the system's capabilities.

Keywords: school library; law no. 12,244/2010; law no. 14,837/2024; management information system; national school library system.

1 INTRODUÇÃO

A Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias – IFLA (2015) define biblioteca escolar como um ambiente de aprendizagem que oferece espaço, acesso a recursos, atividades e serviços para incentivar e apoiar aprendizagem de todos aqueles que buscam uma fonte de informação. Já Oliveira e Souza (2010) dizem que a biblioteca escolar consiste em uma instituição social que integra o sistema educacional no atendimento à comunidade escolar composta por todos aqueles que buscam informação e conhecimento.

Tannure *et al.* (2023) definem a biblioteca escolar como um espaço físico de aprendizagem voltado para a leitura, pesquisa, criatividade, convivência e a cultura da comunidade escolar, e que promovem a socialização de experiências e trocas de saberes e conhecimentos visando formar cidadãos conscientes, críticos e autônomos.

As bibliotecas integram o ambiente escolar como um instrumento que contribui com os processos de ensino-aprendizagem, promovendo experiências e disponibilizando recursos educativos para atrair a "curiosidade" do leitor. Além disso, a Biblioteca Escolar é considerada um espaço de estudo, encontro e lazer. Este "espaço do conhecimento" é considerado um ambiente inclusivo, integrador e interativo, no qual a comunidade escolar pode ser acolhida em suas necessidades e desejos (Oliveira *et al.*, 2024).

De acordo com Oliveira *et al.* (2024) a biblioteca escolar tem por objetivo disponibilizar e democratizar informações. Este espaço pode ser considerado como uma ferramenta indispensável à formação dos discentes, onde é possível ter acesso a novos conhecimentos, tanto pela disponibilização de livros quanto por meio de novas tecnologias em diversos suportes oferecidos. Além disto, a biblioteca escolar fomenta habilidades, competências e atitudes, nas diversas áreas da leitura e da escrita.

As bibliotecas escolares têm potencial de uso para diversas atividades que fomentam a sua função social na formação integral dos discentes, de modo que ela possibilita um ambiente inclusivo, dinâmico e interativo que impacta positivamente no processo de ensino-aprendizagem. A biblioteca escolar tem função cultural e de incentivo à leitura e escrita, considerando que os alunos podem participar de diversas atividades integradas de forma ativa e dinâmica (Oliveira *et al.*, 2024).

A Lei nº 12.244/2010 garante a obrigatoriedade da existência de bibliotecas em escolas, seja pública ou privada. Já a Resolução CFB 220/2020 dispõe sobre os parâmetros para estrutura e funcionamento das Bibliotecas Escolares que devem ser cumpridos.

Neste cenário, é importante o comprometimento dos Gestores Públicos responsáveis pelos Estados e Municípios no compromisso de fazer valer a Lei promulgada, implantando Políticas Públicas que possam contribuir para a melhoria na qualidade da educação brasileira, com vistas ao cumprimento da legislação vigente (Ohira; Neto, 2024).

É importante abordar o conceito de Biblioteca Escolar à luz do Art. 2º da Lei nº 12.244/2010, que define biblioteca escolar "como uma coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados à consulta, pesquisa, estudo ou leitura" (Brasil, 2010).

A partir do conceito de Biblioteca Escolar apresentado na referida Lei, pesquisadores da área da Biblioteconomia estudam os aspectos relacionados à biblioteca escolar, em especial, ao distanciamento que existe entre o discurso e a prática (Ohira; Fernandes, 2024).

No ano de 2024 foi aprovada a Lei nº 14.837/2024 que trata da universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, modificando a definição de biblioteca escolar e criando o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). Contudo, convém lembrar que este sistema foi idealizado no papel, mas na prática (Abril/2025) ainda não existe.

A legislação bibliotecária é fundamental para garantir o efetivo exercício fundamentado nos direitos e deveres dos profissionais da Biblioteconomia, uma vez que, tais profissionais são reconhecidos por Lei. Entretanto, Ohira e Neto (2024) demonstram preocupação acerca do tema. Segundo os autores, ainda falta muito para ser conquistado, tendo em vista que o reconhecimento pleno de sua importância pela sociedade ainda precisa de muitas lutas que a classe bibliotecária almeja, para que seus direitos e garantias sejam cumpridas (Ohira; Trevisol Neto, 2024).

Neste cenário, temos a Gestão Democrática que é uma grande aliada do profissional da Biblioteconomia. A gestão democrática é uma prática prevista na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no Plano Nacional de Educação (PNE).

Para Gracindo (2007) a Gestão Democrática consiste em uma forma de exercitar a democracia participativa, podendo contribuir para a própria democratização da sociedade. Apesar das lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade fazer parte das reivindicações dos diversos segmentos da sociedade há décadas, esta se intensificou a partir dos anos 80 resultando na aprovação do princípio de gestão democrática na educação a luz da CF/88 e da LDB (Dourado *et al.*, 2006).

No tocante a autonomia escolar, Dourado *et al.* (2016) defendem que a comunidade escolar deve ter a liberdade para coletivamente pensar, discutir, planejar, construir e executar

o Projeto Pedagógico de Curso (PPC). No PPC está contido o projeto de educação e da escola que a comunidade almeja. No entanto, mesmo tendo essa autonomia, a escola está vinculada às normas gerais do sistema de ensino e às leis que o regulam, não podendo, portanto, desconsiderá-las (Dourado *et. al.*, 2006).

Diante do exposto, verifica-se a importância da Biblioteca Escolar para as instituições de ensino, com o objetivo de tornar o ambiente escolar mais inclusivo, participativo e democrático.

Nessa direção, a proposta deste trabalho se mostra importante tendo em vista que a Lei nº 14.837/2024 que menciona a criação de um Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), encontra-se em fase de elaboração para implementação. Dessa forma, não possuir um Sistema de Informações Gerenciais – SIG a proposta de criação de um poderá suprir a lacuna operacional do SNBE, vislumbrando a viabilidade e os benefícios dessa ferramenta.

Neste cenário, percebe-se uma contribuição para sociedade, pois a proposta de criação de um SIG auxiliará os Bibliotecários a consultarem, trocarem informações e conhecerem as diversas bibliotecas e outros bibliotecários responsáveis pelas Bibliotecas Escolares no Brasil. Além disso, este sistema possibilitaria uma fiscalização mais eficiente por parte do sistema CFB/CRB para ter conhecimento das instituições de ensino que possui (ou não) uma Biblioteca Escolar ativa ou presente.

A partir do momento que a Lei torna possível a criação do SNBE, torna-se necessário a criação de um SIG com informações sobre cadastro, fiscalização, acesso público, etc., considerando que o mesmo irá permitir ao SNBE a capacidade de integrar dados em nível nacional sobre as Bibliotecas Escolares. Assim sendo, é urgente propor uma solução para resolver este problema. Além disso, a implementação de um SIG permitiria a integração de dados em tempo real, facilitando a fiscalização e o acesso às informações pelas partes interessadas. Diante desse pressuposto, surge a seguinte questão problema desta pesquisa: De que maneira a implementação de um Sistema de Informação Gerencial (SIG) pode contribuir para a efetivação do Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), previsto na Lei nº 14.837/2024?

Buscando responde ao questionamento acima, temos como objetivo geral: Apresentar uma proposta de um SIG para operacionalizar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). Como objetivos específicos, temos:

a) Discutir Biblioteca Escolar a luz das Leis nº 12.244/2010 e nº 14.837/ 2024;
b) Propor um SIG para monitoramento e gestão das bibliotecas escolares;
c) Mostrar as funcionalidades essenciais para atender bibliotecários, gestores e usuários.

Para discutir Biblioteca Escolar foram chamados os autores: Brito (2024), Oliveira *et al.* (2024), Dourado *et al.* (2016), Oliveira e Souza (2010), Demetrio (2022), Tannure *et al.* (2023), Ohira e Ramos (2024), Ohira e Trevisol Neto (2024), Ohira e Fernandes (2024). Ao abordar sobre Sistema de Informação utilizou-se as ideias de Fontes (2006), Gordon e Gordon (2006), Davenport (2001), Laudon e Laudon (2010), Batista (2004) e Sordi (2010). Por fim, para discutir sobre o tema principal do trabalho, Sistema de Informação Gerencial - SIG convidou-se para o debate os autores Oliveira (2002), Garcia e Garcia (2003), Stair (1998), Guerra e Moreira (2023), Audy, Becker, Freitas (1999), Perez (2006), Lacerda, Rodrigues e Silva (2011), Moritz e Pereira (2012) e Cônsolo (2023). Sobre esse aspecto, a pesquisa possui caráter bibliográfico, considerando que os artigos e livros técnicos foram essenciais para compreender, entender e refletir acerca dos conceitos aqui mencionados, pois, conforme Marques *et al.* (2006, p. 55).

A Biblioteca Escolar é um espaço de difusão do conhecimento e de formação de uma cultura letrada. Este espaço do conhecimento possibilita o acesso a diferentes tipos de materiais informacionais, de literatura nacional e internacional, bem como materiais de pesquisa e científicos.

Além de ser um espaço de difusão do conhecimento, a Biblioteca Escolar possibilita a formação de uma sociedade leitora, disponibilizando o acesso a diferentes tipos de fontes de informação. É notório o reconhecimento da função social da biblioteca escolar como instrumento primordial para a melhoria das condições de qualidade do ensino para que os alunos possam alcançar outras formas de acesso e ampliação da informação (Oliveira *et al.*, 2024).

A biblioteca escolar é capaz de desenvolver uma função pedagógica que perpassa pela iniciação, desenvolvimento e o prazer da leitura, pelo aprimoramento intelectual do estudante, garantindo-lhe os meios necessários para a pesquisa escolar, e consequentemente, tendo acesso ao conhecimento em momentos de interação com o ambiente escolar (Oliveira *et al.*, 2024).

A biblioteca escolar pode ser caracterizada como um espaço físico de aprendizagem, no qual são incentivadas atividades voltadas à leitura, à socialização, à cultura e também a atividades de pesquisa e extensão. Este espaço de conhecimento promove experiências sociais

que contribuem significativamente para a aquisição e o desenvolvimento de novos conhecimentos, colaborando com a formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade social (Tannure *et al.*, 2023).

Neste sentido, é possível constatar a importância e relevância das bibliotecas escolares na formação cidadã. Assim, a Biblioteca Escolar tendo seus objetivos alinhados com a proposta educacional da instituição de ensino favorece a aprendizagem e contribui para o desenvolvimento dos alunos, sem esquecer da inclusão e acessibilidade. A função social da Biblioteca é incentivar à leitura e a formação de cidadãos. Além disso, é possível estimular o senso crítico dos alunos para proporcionar debates nos mais variados temas, integrando-os e incentivando-os a desenvolver competências, atitudes e habilidades nas mais diversas perspectivas (Oliveira *et al.*, 2024).

A escola deve continuar investindo e ajudando os alunos para que se tornem críticos, com o objetivo de se engajarem na luta pela justiça social e pela solidariedade humana. A preparação para o exercício da cidadania, incluindo a autonomia, a participação e o diálogo como princípios educativos, envolve tanto os processos organizacionais internos da escola como a articulação com os movimentos e organizações da sociedade civil. Muitas escolas adotam formas de gestão participativa e incorporam nos conteúdos escolares as lutas dos movimentos sociais organizados pela moradia, salário, educação, saúde, emprego etc (Libâneo, 2004).

É notório que as bibliotecas escolares merecem maior visibilidade e reconhecimento por parte dos gestores na área de educação. É importante que haja um maior envolvimento dos bibliotecários e entidades da área da biblioteconomia, sem esquecer da sociedade em geral. Assim, para se ter uma maior visibilidade é importante propor e viabilizar políticas públicas em favor das bibliotecas escolares e da educação como um todo (Ohira; Trevisol Neto, 2024).

Discutir políticas públicas não é tarefa fácil. Neste cenário de lutas, observa-se de um lado os gestores públicos e do outro, os profissionais da biblioteconomia lutando diante das inúmeras dificuldades de exigir o cumprimento de direitos e deveres que a lei determina (Ohira; Neto, 2024).

Neste cenário, o bibliotecário deve participar ativamente na construção coletiva do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de acordo com a realidade da escola. É importante que o projeto de educação almejado pela comunidade escolar esteja em consonância com as normas estabelecidas pelas políticas educacionais ou a legislação vigente (Dourado *et. al.*, 2006).

Contudo, a escola tem autonomia administrativa para elaborar e gerir seus planos,

programas e projetos. Dourado *et. al.* (2006) dizem que a autonomia administrativa da escola evita que esta seja submetida a uma administração na qual as decisões sejam tomadas por pessoas que não conhecem a sua realidade. Segundo os autores, tal medida contribui para que a comunidade escolar possa por meio da vivência de um processo democrático e participativo, rompendo com a cultura centralizadora e pouco participativa em que têm sido elaborados os projetos e as tomadas de decisões (Dourado *et. al.*, 2006).

Dourado *et. al.* (2006) argumentam que a autonomia é uma construção, através de lutas diárias e a participação de todos os envolvidos (bibliotecário, diretor, funcionários, coordenação, pais de aluno e alunos) no ambiente escolar. A construção da autonomia escolar requer muito empenho e dedicação daqueles que estão inseridos nos processos educativos.

Convém lembrar que o movimento por uma maior autonomia das escolas corresponde a uma demanda dos bibliotecários, professores e alunos para que o projeto pedagógico, a estrutura interna e as regras de funcionamento da unidade escolar possam ser construídos coletivamente (Dourado *et. al.*, 2006).

Paula e Oliveira (2014) argumentam que a comunidade escolar precisa participar do processo educativo e da construção de uma escola de qualidade, para se atingir um modelo de gestão em que a sociedade está representada de forma legítima, na construção do Projeto Político Pedagógico.

Neste cenário, a legislação educacional destaca-se pela necessidade da própria escola construir formas de gestão democrática e participativa, onde a comunidade escolar seja ouvida e possa interferir nas ações e decisões da escola (Paula e Oliveira, 2014).

No tópico a seguir, será abordado Biblioteca Escolar que dará suporte ao desenvolvimento deste trabalho.

2 BIBLIOTECA ESCOLAR

A biblioteca escolar é um organismo não deslocado dos interesses da educação, uma vez que determina objetivos que derivam de interesses comuns como a formação cidadã de todos aqueles que buscam conhecimento, justificando seu apelo de existência e de resistência na potencialidade de sua contribuição (Ohira; Brito, 2024).

Ohira e Brito (2024) *apud* Simão, Schercher e Neves (1993) dizem que a biblioteca é como uma escola, e o bibliotecário como um professor, e o usuário como um leitor que busca conhecimento. Neste cenário, os autores entendem que a biblioteca escolar proporciona uma educação melhor, justa e que abre possibilidades para o seu público, bem como para a

comunidade que o procura. Convém lembrar que a biblioteca não é um espaço para guardar livros, mas para a difusão de conhecimento, acolhimento, suporte, pesquisa e além de ser um espaço de referência acadêmica (Ohira; Brito, 2024).

Oliveira *et al.* (2024) dizem que a Biblioteca Escolar desempenha um papel fundamental na formação do cidadão, e é essencial no processo educacional. Os autores argumentam que a Biblioteca Escolar tem a função social de apoiar, promover e desenvolver atividades para a formação dos alunos, professores e pesquisadores, além disso, a Biblioteca Escolar fornece uma infraestrutura contendo espaço físico, acervo, acessibilidade que proporciona um espaço de apoio pedagógico nos processos de formação e de aprendizagem de todos aqueles que procuram uma fonte de informação.

Segundo Oliveira *et al.*(2024) uma biblioteca escolar bem estruturada possibilita que o aluno seja capaz de transformar uma informação em conhecimento, tornando-o capaz de exercer a cidadania, participando e atuando na sociedade com autonomia e liberdade.

Neste sentido, é importante discutir informação e conhecimento. Fontes (2006) diz que informação é algo muito mais expressivo que um conjunto de dados. O autor aborda que a transformação dos dados possibilita gerar algo de valor para o campo de vida pessoal ou profissional, que é gerar informação. Fontes (2006) defende que a informação é resultado da interpretação de um conjunto de dados, feita de forma eficiente. Para Gordon e Gordon (2006, p.4) as informações são “dados processados que foram organizados e interpretados e possivelmente formatados, filtrados, analisados e resumidos”.

Já Davenport (2001) parte do princípio que os dados são como observações sobre o estado do mundo, fatos brutos ou entidades enumeráveis, que podem ser identificados por pessoas ou por uma tecnologia apropriada. A informação é um conjunto de dados dotados de relevância e propósito atribuído pelos seres humanos. Ao contrário dos dados, a informação deve ser analisada. Por fim, o conhecimento é a informação mais valiosa e, consequentemente, mais difícil de gerenciar. É valiosa precisamente porque alguém deu à informação um contexto, um significado, uma interpretação. Alguém refletiu sobre o conhecimento, acrescentou a sua própria sabedoria e considerou suas implicações mais amplas.

O conhecimento segundo Gordon e Gordon (2006, p. 4) “é um entendimento, ou modelo, sobre pessoas, objetos ou eventos, derivado de informações sobre eles”. O autor destaca que o conhecimento proporciona uma estrutura para interpretar as informações, usualmente incorporando e explicando variações no tempo ou no espaço (Gordon; Gordon, 2006, p. 4).

Convém lembrar que para toda essa “transformação” de informação em conhecimento é necessário uma pessoa com conhecimento técnico para auxiliar os leitores na busca por informações, neste caso, estamos falando do profissional Bibliotecário.

A biblioteca escolar deve ter sob sua coordenação um profissional qualificado com formação em Biblioteconomia, ou seja, o Bibliotecário escolar. O Bibliotecário escolar pode participar do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da escola atuando junto a comunidade escolar, cooperando e participando, de forma a tornar a biblioteca um espaço acolhedor, seguro e dinâmico, atuando ativamente no processo de ensino-aprendizagem (Oliveira *et al.*, 2024).

A biblioteca escolar desempenha um papel fundamental no processo educacional, proporcionando recursos, serviços e atividades que vão além da sala de aula. A biblioteca escolar disponibiliza e oferece serviços diversos de informação à comunidade escolar como pesquisas bibliográficas, serviços de alerta, serviços de informação, clube de leitura e estudo dirigido, oficina para elaboração de textos acadêmicos, exposições, palestras e feiras de livros (Oliveira; Souza, 2010).

Oliveira *et al.* (2024) argumentam que a escola é um ambiente de difusão do conhecimento, do qual a biblioteca é parte integrante e imprescindível para alcançar os objetivos de aprendizagem. A biblioteca procura contribuir com o processo de aprendizagem, compondo um ambiente de apoio na educação formal, promovendo um espaço de cultura, lazer e formação de leitores.

Demetrio (2022) destaca que a biblioteca escolar desempenha um papel relevante no processo de ensino-aprendizagem, atuando como apoio à capacitação docente e ao fomento à pesquisa, à leitura, à comunicação, à criatividade e à formação cidadã dos discentes.

Para Tannure *et al.* (2023) as principais funções da biblioteca escolar são:

> a) Apoiar os objetivos educacionais e pedagógicos da escola;
> b) Fomentar o prazer pela leitura;
> c) Participar dos processos de ensino-aprendizagem;
> d) Incentivar o uso das fontes e recursos de informação, como as bases de dados, sites, aplicativos, jogos e brinquedos educativos;
> e) Promover atividades pedagógicas, culturais e de lazer;
> f) Criar espaços maker, onde os alunos aprendem a pensar e resolver problemas, usando a criatividade e os conhecimentos adquiridos na escola;
> g) Contribuir na formação de cidadãos com senso crítico e reflexão;
> h) Interagir com a comunidade escolar (Tannure *et al*., 2023, p. 5).

Será discutido no próximo tópico à Biblioteca Escolar à luz das Leis nº 12.244/2010 e nº 14.837/2024 e suas contribuições para a realidade de quem está à frente de uma biblioteca.

3 A BIBLIOTECA ESCOLAR A LUZ DAS LEIS Nº 12.244/2010 E Nº 14.837/2024

A Lei nº 12.244/2010 pode ser considerada uma política pública de universalização de bibliotecas escolares nas instituições de ensino. A referida Lei foi promulgada pelo Governo Federal, visando cobrar dos estados e municípios a implementação de políticas públicas, abarcadas por planos, projetos, programas e ações no sentido de "criar" bibliotecas escolares de qualidade nas escolas (Ohira; Ramos, 2024).

Ohira e Ramos (2024) dizem que Política Pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público. A Política Pública pode ser entendida como um conjunto de decisões inter-relacionadas, tomadas por um Gestor Público responsável pela seleção de objetivos e dos meios necessários para alcançá-los.

O conjunto que envolve a Lei nº 12.244/2010, diretrizes e padrões já representam uma realidade para a implementação das bibliotecas escolares. A legislação bibliotecária é fundamental para garantir a presença do bibliotecário nas bibliotecas escolares, garantindo o exercício dos direitos e deveres destes profissionais, possibilitando a todas as pessoas o acesso à informação, cultura e cidadania (Ohira; Trevisol Neto, 2024 *apud* Castro Filho; Coppola Junior, 2012).

Vale lembrar que a Lei nº 12.244/2010 determina que as instituições de ensino devam possuir um acervo próprio de livros, sob a responsabilidade do bibliotecário escolar. Neste sentido, observa-se que a referida Lei impacta diretamente na biblioteca escolar, sendo resguardada sua estrutura e o seu funcionamento.

Dessa forma, a referida Lei aborda a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. É importante mencionar três dos seus artigos, são eles:

> Art. 1º - As instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas, nos termos desta Lei.
> Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.
> Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.
> Art. 3º - Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis n° 4.084, de 30 de junho de 1982 e n° 9.674, de 25 de junho de 1998 (Brasil, 2010).

No dia 24 maio de 2024, a Lei nº 12.244/2010 completou 14 anos, no entanto, até o presente momento, os poderes públicos não cumpriram a legislação aprovada. Ohira e Ramos (2024) *apud* Farias e Brito (2019) argumentam que a Lei nº 12.244/2010 tem uma fragilidade no que concerne a efetividade da biblioteca escolar no trabalho educativo. Conforme os autores, o papel do bibliotecário é tido como um "corpo separado" do projeto pedagógico da escola.

Sobre essa questão, A Lei nº 12.224/2010 apresenta um conjunto de avanços para os profissionais que fazem a supervisão das bibliotecas, são elas:

> a) promover por meio da consciência jurídica, que a biblioteca deve ser um ambiente valorizado no construto das políticas educacionais;
> b) abrir perspectivas para construção de uma cultura de informação na escola, a partir das práticas técnico-pedagógicas da biblioteca escolar;
> c) estabelecer uma percepção conceitual de biblioteca escolar que, embora seja muito limitada, possibilita a ascensão de conceitos deturpados como centro de multimeios, salas de leituras, entre outros;
> d) designar a efetiva participação do bibliotecário como profissional gestor especializado para atuar na biblioteca escolar;
> e) instituir mecanismos mínimos para formação de um acervo na biblioteca escolar;
> f) define prazos para concretização da política de universalização das bibliotecas escolares no Brasil, considerando, principalmente, a realidade de estados e município (Ohira; Ramos, 2024 *apud* Silva, 2019).

No tocante a problemática em torno da Lei nº 12.244/10, é importante mencionar:

> a) caráter conceitual da biblioteca escolar poderia ser mais detalhado no que tange ao caráter semântico da biblioteca escolar e de suas características técnicas, organizacionais, educativas, além de sua intencionalidade política social e pedagógica;
> b) não designa um orçamento para investir nas bibliotecas escolares, seja em instituições públicas ou privadas;
> c) não estabelece qualquer tipo de punição para as instituições que não cumprirem como requisitos mínimos exigidos em Lei;
> d) não engendrou uma comissão formada por bibliotecários, educadores e outros profissionais, visando promover efetivos subsídios para o cumprimento da Lei;
> e) o equívoco da universalização sem a sistematização: o olhar integrado entre o macro e o micro, ou seja, a Lei 12.244/10 trata de universalização, mas sem qualquer integração entre o nacional e o local (Ohira; Ramos, 2024 *apud* Silva, 2019).

No dia 8 de abril de 2024, a Lei nº 12.244/10 passou por uma atualização tendo em vista as diversas reivindicações dos profissionais da Biblioteconomia, por meio da promulgação a Lei nº 14.837/2024 que altera a Lei nº 12.244/2010. Esta nova Lei trata da

universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, modificando a definição de biblioteca escolar e criando o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE).

Contudo, a nova Lei nº 14.837/2024 não substitui a Lei nº 12.244/2010, mas a complementa, estabelecendo parâmetros mínimos funcionais para a instalação física das bibliotecas escolares e modifica a definição de biblioteca escolar, reconhecendo-a como equipamento cultural obrigatório (Ohira; Fernandes, 2024).

Com a promulgação da Lei nº 14.837/2024, estabeleceu-se em seu artigo 2º a definição de biblioteca escolar como:

> Art 2º - o equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo [...] (Brasil, 2024).

A Lei nº 14.837/2024 cria o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE) e estabelece os objetivos da biblioteca escolar, que são:

> I - Disponibilizar e democratizar a informação ao conhecimento e às novas tecnologias, em seus diversos suportes;
> II - Promover as habilidades, as competências e as atitudes que contribuam para a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos e alunas, em especial no campo da leitura e da escrita;
> III - Constituir-se como espaço de recursos educativos indissociavelmente integrado ao processo de ensino aprendizagem;
> IV - Apresentar-se como espaço de estudo, de encontro e de lazer, destinado a servir de suporte para a comunidade em suas necessidades e anseios (Brasil, 2024).

Nesse sentido, espera-se que com a criação legal do Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), por meio da Lei nº 14.837/ 2024, haja mais um instrumento que favoreça a implantação e manutenção de bibliotecas escolares nos estados e nos municípios brasileiros.

Espera-se que o Gestor Público cumpra o que está estabelecido nas Leis nº 12.244/2010 e nº 14.837/2024, além da implantação do SNBE. Neste sentido, cabe aos profissionais da Biblioteconomia aproveitarem o momento conjuntural que passa a área, para construir bases estruturantes no sentido da efetiva aplicabilidade da Lei (Ohira; Trevisol Neto, 2024).

Para que o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE) seja possível é necessário um Sistema de Informação que possibilite a inserção, armazenamento e compartilhamento de informações pelos usuários, conforme o tópico a seguir.

4 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Segundo O'Brien e Marakas (2013) Sistema pode ser considerado como um conjunto de componentes relacionados, com limites bem definidos, trabalhando em conjunto para alcançar uma série de objetivos comuns. Ainda de acordo com os autores, Sistema pode ser entendido como um grupo de elementos inter-relacionados ou em interação que formam um todo unificado, que têm uma meta em comum a ser alcançada e que as partes que o compõem recebem insumos e processam as informações gerando resultados. Para os autores, um Sistema de Informação pode ser qualquer combinação organizada de pessoas, hardware, software, redes de comunicação, recursos de dados e políticas de procedimentos que armazenam, restauram, transformam e disseminam informações em uma organização (O'Brien; Marakas, 2013, p. 2).

Já Laudon e Laudon (2010) entendem Sistemas de Informação como um conjunto de componentes inter-relacionados que coletam, processam, armazenam e distribuem informações destinadas a apoiar a tomada de decisões, a coordenação e o controle de uma organização.

Convém lembrar que os Sistemas de Informação são desenvolvidos para gerar informações de saída para suprir determinadas necessidades, oferecendo um retorno dessas informações para ajudar aos usuários nas suas tarefas diárias (Batista, 2004).

Neste cenário, é pertinente abordar a questão da comunicabilidade. Os Sistemas de Informação são desenvolvidos para se comunicar com outros sistemas, usando uma variedade de dispositivos como hardware, software, redes e dados armazenados (O'Brien; Marakas, 2013). Ainda conforme os autores, os Sistemas de Informação são divididos em vários recursos, conforme a Figura 1:

Figura 1 – Recursos de um sistema de informação

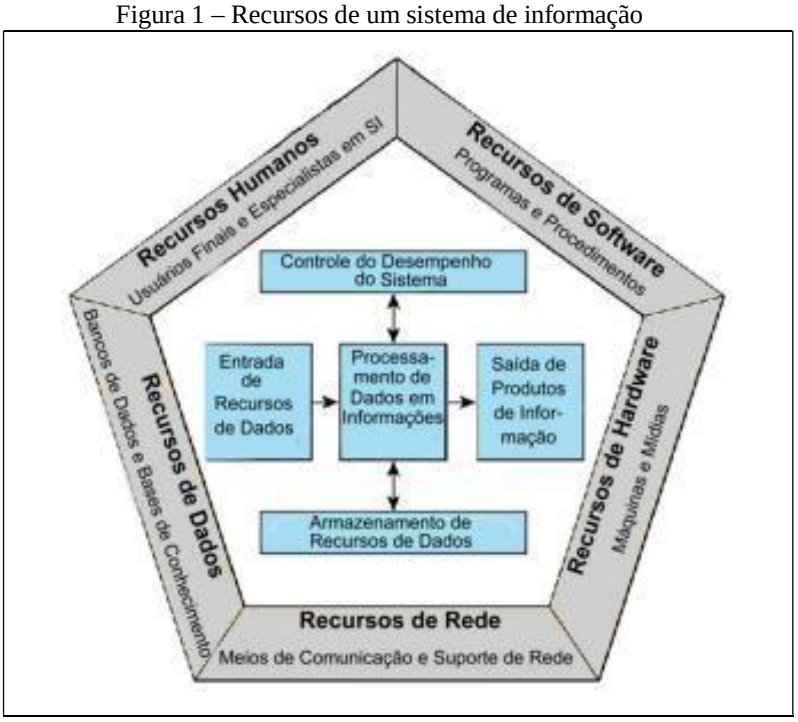

Fonte: O'Brien e Marakas (2013)

No Quadro 1 elencou-se os recursos disponíveis nos Sistemas de Informação, que são:

Quadro 1 – Recursos de um sistema de informação

TIPO	DESCRIÇÃO
Recursos humanos	Composto por profissionais da área técnica, responsáveis por desenvolver, utilizar, corrigir e atualizar os sistemas de informação.
Recurso de software	São os softwares necessários para o processamento das informações que constituem o sistema de informação.
Recurso de hardware	É composto de processadores, armazenamento, periféricos que compõe um computador.
Recurso de rede	Equipamentos de comunicação para gerenciar o tráfico na rede.
Recursos de dados	São as informações armazenadas para serem consultadas pelos usuários do sistema

Fonte: Sordi (2010)

Os sistemas de informação têm como objetivo melhorar determinada área da organização e não ela como um todo. É neste ponto onde ocorrem os agrupamentos das informações para determinado departamento, e com isso, ele consegue fornecer subsídios suficientes para que os gerentes possam tomar a decisão mais sábia possível.

Neste sentido, é pertinente abordar os Sistemas de Informação Gerencial (SIG) que são de extrema importância para uma organização.

Os Sistemas de Informação Gerencial, conhecidos como SIG fornecem informações e dão suporte para a tomada de decisão dentro de uma instituição (O'Brien; Marakas, 2013). Ainda de acordo com os autores, os Sistemas de Informação Gerencial fornece informação na forma de relatório e exibições em tela para gerentes e usuários do sistema.

Oliveira (2002, p. 59) diz que o “Sistema de Informação Gerencial é representado pelo conjunto de subsistemas, visualizados de forma integrada e capaz de gerar informações necessárias ao processo decisório”. Já Garcia e Garcia (2003, p. 29) definem Sistema de Informação Gerencial como um “sistema que produz posições atualizadas no âmbito corporativo, resultado da integração de vários grupos de sistemas de informação que utilizam recursos de consolidação e interligação de entidades dentro de uma organização”. Stair (1998, p. 278) complementa: “o objetivo do SIG é ajudar a organização a alcançar suas metas, fornecendo a seus gerentes detalhes sobre as operações, de forma que possam controlar, organizar e planejar com mais efetividade e com maior eficiência”.

Ao que tange os Sistemas de Informações Gerenciais (SIG), Guerra e Moreira (2023) abrem uma discussão bastante interessante. Guerra e Moreira (2023) *apud* Balarine (2002) dizem que o SIG é o resultado da implementação da tecnologia da informação através do uso de computadores e telecomunicações, nos quais fornecem conceitos, metodologias, técnicas e ferramentas que permitem a tomadas de decisões assertivas através da informatização.

De fato, os Sistemas de Informação ajudam aos gestores a tomarem as melhores decisões. Através do SIG, é possível visualizar relatórios, analisar dados inseridos no sistema e tomar a decisão certa no momento certo. O gestor ao analisar as informações inseridas no sistema consegue prever problemas, diminuir gargalos e avisar aos colaboradores quais são setores podem apresentar “travamentos”.

Complementando as ideias anteriores, Garcia e Garcia (2003, p. 29) dizem que os sistemas de informação gerencial compreendem “qualquer sistema que gera posições atualizadas dentro da organização, como resultado da integração de vários conjuntos de sistemas de informação que utilizam recursos para unificar e conectar entidades dentro de uma organização”.

Neste cenário percebe-se que o Sistema não é único. É um conjunto de sistemas interligados e interconectados capazes de trocar informações entre si, ou seja, o sistema é composto por módulos que se comunicam, compartilham informações entre os setores e ao final, são capazes de apresentar aos gerentes informações detalhadas e organizadas. Resumindo, os dados brutos são processados, organizados e tratados, e por fim, são exibidos em tela.

Audy, Becker, Freitas (1999) e Perez (2006) informam que o SIG coleta, processa, armazena, analisa e dissemina as informações dentro da organização. Os autores dizem o SIG recebe os dados (entradas), processa as informações e por fim, exibe os relatórios e cálculos que são as saídas (dados tratados) do sistema.

Guerra e Moreira (2023) fazem apontamentos pertinentes em relação aos benefícios do SIG para as organizações. Para os autores, são inúmeros os benefícios do SIG, são eles:

> a) melhoram a eficiência e a produtividade, fornecendo soluções e aumentando o uso do conhecimento e da informação;
> b) alinham as estratégias de negócios e de TI, promovendo o reconhecimento mútuo do potencial de suas respectivas áreas entre gestores e profissionais de TI;
> c) reduzem os custos operacionais, melhorando o processo de produção, circulação de informações, serviços prestados e tomada de decisão, com maior rapidez na obtenção das informações, eficácia nas tomadas de decisões e descentralização das informações.

Ao abordar o Sistema de Armazenamento das Informações, Guerra e Moreira (2023) falam sobre Banco de Dados. Para os autores, as organizações armazenam uma grande quantidade de informações, e estas são "salvas" nos chamados banco de dados. A empresa Oracle (2023)[1] define Banco de Dados como "uma coleção organizada de informações - ou dados - estruturadas, normalmente armazenadas eletronicamente em um sistema de computador".

Um banco de dados é geralmente controlado por um sistema de gerenciamento de banco de dados (DBMS). Juntos, os dados e o DBMS, juntamente com os aplicativos associados a eles, são chamados de sistema de banco de dados, geralmente abreviados para apenas banco de dados.

Assim, Guerra e Moreira (2023) finalizam a discussão dizendo que as informações podem ser processadas, através de software específico, e por fim, o gestor pode tomar a melhor decisão para a organização.

Guerra e Moreira (2023) conversando com Lacerda, Rodrigues e Silva (2011) acerca do processo decisório, trazem discussões interessantes, por defenderem que o processo decisório deve ser utilizado para responder lógica e sistematicamente a três questões: a) o que mudar; b) por que mudar; e c) como fazer a mudança de modo a oferecer oportunidades de melhoria.

Moritz e Pereira (2012) dizem que a tomada de decisão depende da informação, do computador e das suas tecnologias para o fornecimento das informações para tomar as decisões. É válido lembrar que tais decisões são oriundas da coleta de dados, da identificação das informações, e por fim da avaliação das informações tratadas para uma melhor tomada de

[1] ORACLE. **O que é um Banco de Dados?** Disponível em: https://www.oracle.com/br/database/what-is-database/#:~:text=Um%20banco%20de%20dados%20%C3%A9,banco%20de%20dados%20(DBMS). Acesso em: 07 abr. 2025.

decisão.

É importante discutir sobre Metas e Objetivos. Cônsolo (2023)[2] diz que os objetivos de uma organização são uma meta para a qual a empresa dirige seus esforços. Cônsolo (2023) *apud* Yanaze (2011) argumenta que "entendemos como objetivos a especificação dos resultados esperados, bem como a explicitação de onde se pretende chegar e do que se espera alcançar". A empresa, ao definir os objetivos, deverá direcionar esse estudo de forma a incluir todos os seus departamentos. De que forma? Determinando um objetivo geral e objetivos específicos para as áreas.

Já no tocante as Metas, Cônsolo (2023) defende que estão relacionadas com aquilo que se pretende alcançar em termos de espaço, tempo e volume. Cônsolo (2023) *apud* Yanaze (2011) diz que as metas, constituem-se na quantificação dos objetivos, ou seja, na tradução daquilo que se pretende alcançar em termos de volume, valor e tempo. Essa definição quantitativa é fundamental porque pode ser desdobrada em metas setoriais específicas, além de permitir a aferição periódica dos resultados parciais obtidos. Assim, as metas estão relacionadas com o que deve ser atingido e com as ações que deverão ser tomadas e podem ser consideradas no curto, médio e/ou longo prazo. Desta maneira, o objetivo diz onde queremos chegar, enquanto as metas indicam o caminho que deverá ser percorrido.

5 METODOLOGIA

Esta seção descreve o percurso metodológico utilizado na pesquisa, a fim de atingir os objetivos propostos.

A pesquisa se caracteriza como exploratória e qualitativa, ancorada no método analítico. O campo de pesquisa estudado foi o site governamental[3]. O procedimento para análise e construção da proposta foi realizada por meio da busca de informações relativas a temática de investigação no referido site.

Este estudo visa propor um Sistema de Informação Gerencial objetivando contribuir para a efetivação do Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), criado por meio da Lei nº 14.837/2024. Contudo, este sistema ainda não foi desenvolvido para ser consultado, uma vez que o SNBE se encontra em fase de implementação.

Esta pesquisa é de natureza básica, pois buscou sintetizar conhecimentos acerca da

[2] CÔNSOLO, Angeles Treitero García. **Planejamento Estratégico de Marketing**. Disponível em: https://openaccess.blucher.com.br/download-pdf/425/21469. Acesso em: 07 abr. 2025.
[3] BRASIL. **Instituído Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares**. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/abril/instituido-sistema-nacional-de-bibliotecas-escolares. Acesso em: 12 maio 2025

Biblioteca Escolar de modo geral, Biblioteca Escolar à luz das Leis nº 12.244/2010 e nº 14.837/2024, Sistema de Informação e Sistemas de Informação Gerencial – SIG.

6 PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL PARA O SISTEMA NACIONAL DE BIBLIOTECAS ESCOLARES (SNBE)

Ao longo deste trabalho abordou-se sobre a Lei nª 14.837/2024 que instituiu o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), contudo, apesar de fazer um ano de promulgação da lei, este sistema ainda se encontra sendo formulado.

A proposta de um Sistema de Informação Gerencial irá oferecer suporte ao Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), permitindo sua utilização por qualquer pessoa devidamente autorizado, desde o Bibliotecário, gestores escolares, sem esquecer dos órgãos fiscalizadores como CFB e CRB.

Na Figura 2, temos a Tela de Login. Neste módulo temos o acesso de usuários cadastrados. Nesta tela os usuários informam o login e senha para ter acesso ao sistema.

Figura 2 - Tela de Login

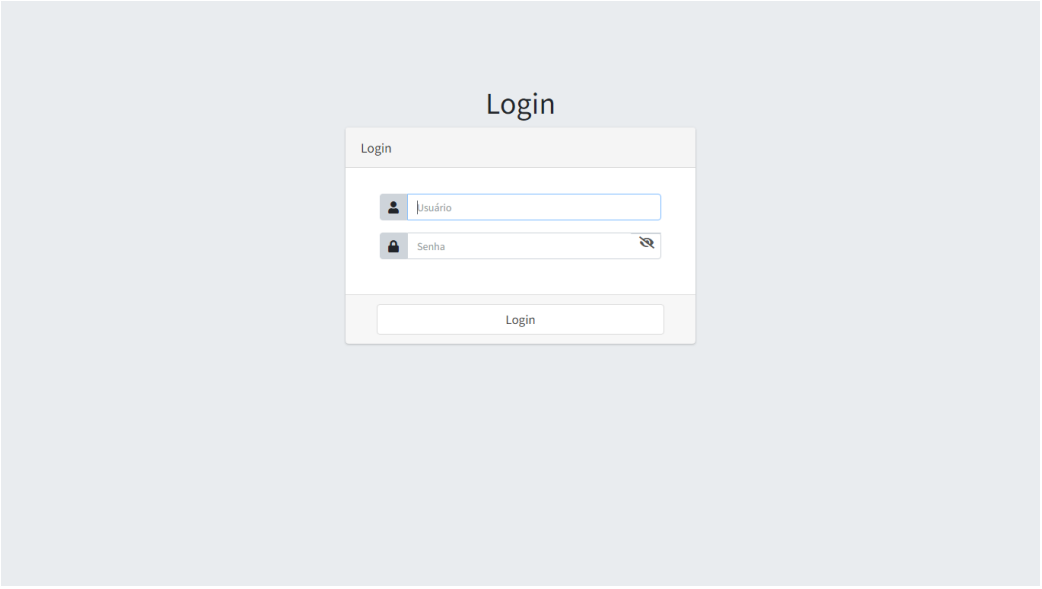

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Na Figura 3 temos a Tela de Administração. Neste módulo, o sistema informa a quantidade de usuários cadastrados, a quantidade de Bibliotecas Escolares cadastradas e gráficos estatísticos de acesso.

Figura 3 - Tela de Administração

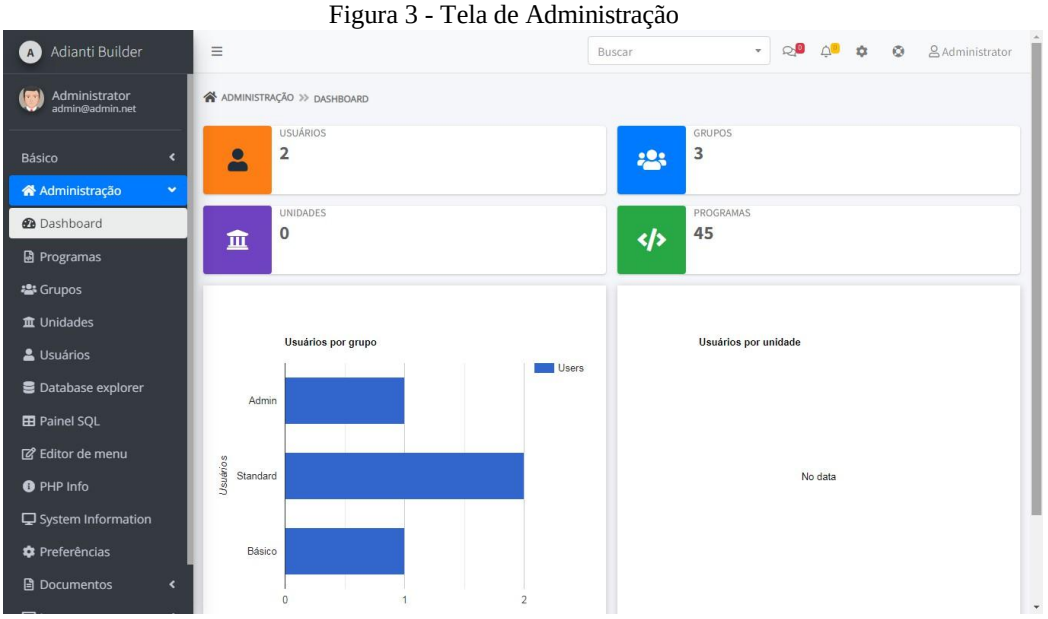

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Na Figura 4 é apresentado a Listagem de Bibliotecas Escolares cadastradas no sistema. Neste módulo é mostrado a Biblioteca Escolar e o Bibliotecário que está vinculado a esta biblioteca.

Figura 4 – Lista de Bibliotecas Escolares cadastradas

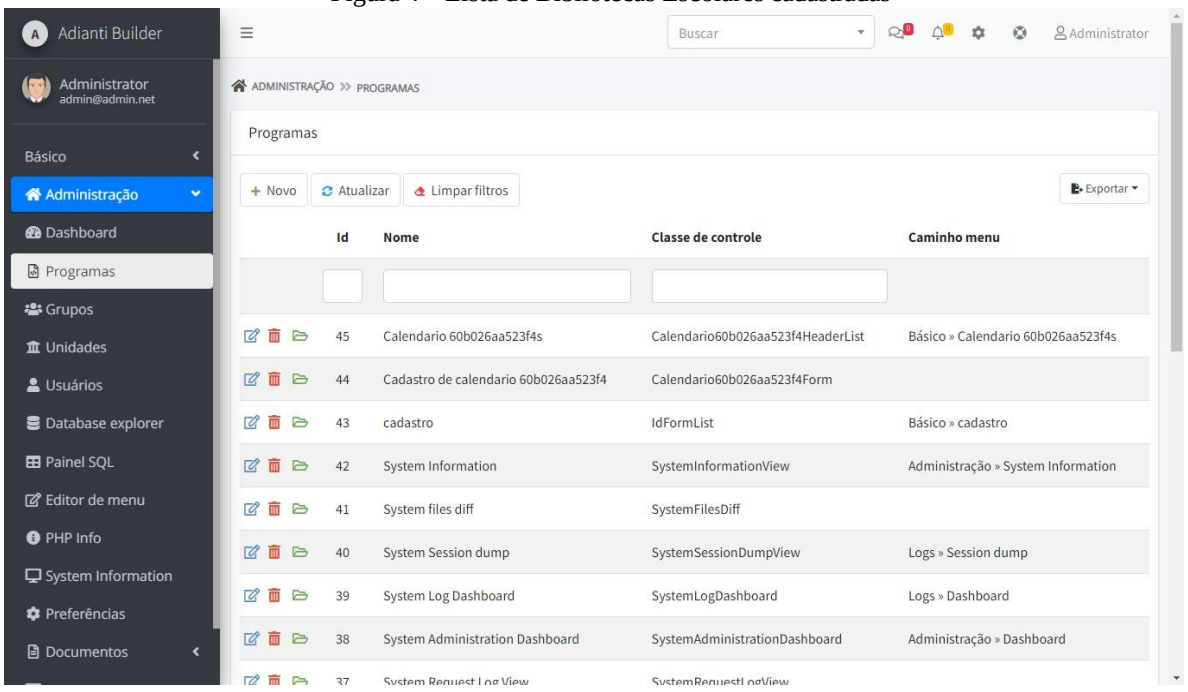

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Nas Figuras 5 e 6 têm-se as Telas de Cadastro das Bibliotecas Escolares. Neste módulo o usuário cadastra a Biblioteca Escolar, informando nome e CNPJ. Também é pedido

dados do bibliotecário responsável, como Registro Profissional do Bibliotecário no Conselho Regional Biblioteconomia, e-mail e telefone para contato.

Figura 5 - Tela de Cadastro das Bibliotecas Escolares

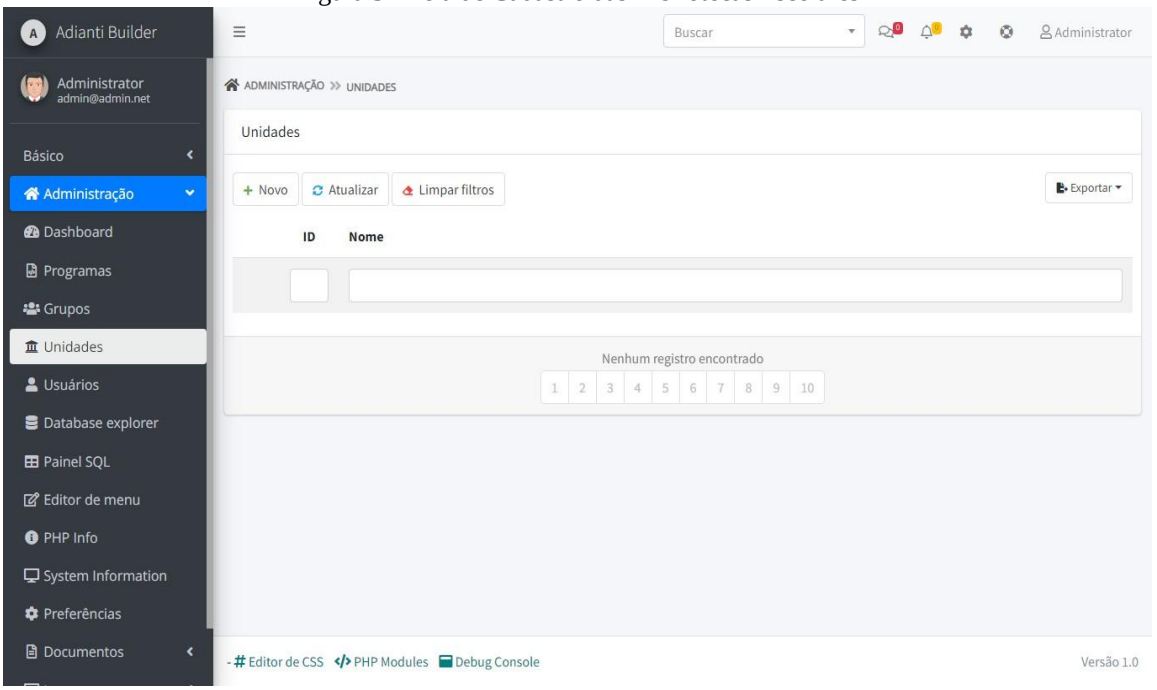

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Figura 6 - Tela de Cadastro um Novo de uma Biblioteca Escolar

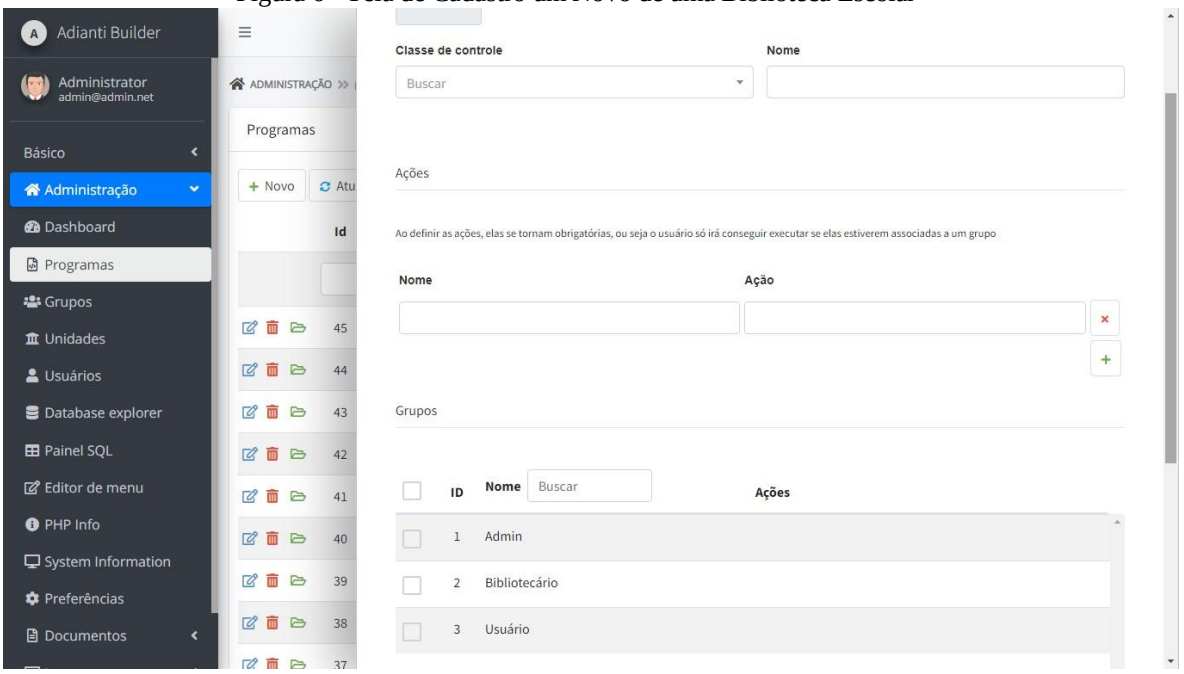

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Na Figura 7 têm-se as funcionalidades do SIG. Neste módulo é possível exportar em formatos CVS, XLS ou PDF todas as bibliotecas cadastradas no Sistema. Esta funcionalidade é útil quando temos que fazer levantamento de dados estatísticos de Bibliotecas Escolares no Estado ou no Município.

Figura 7 - Exportar Cadastro das Bibliotecas Escolares em formatos CVS, XLS ou PDF

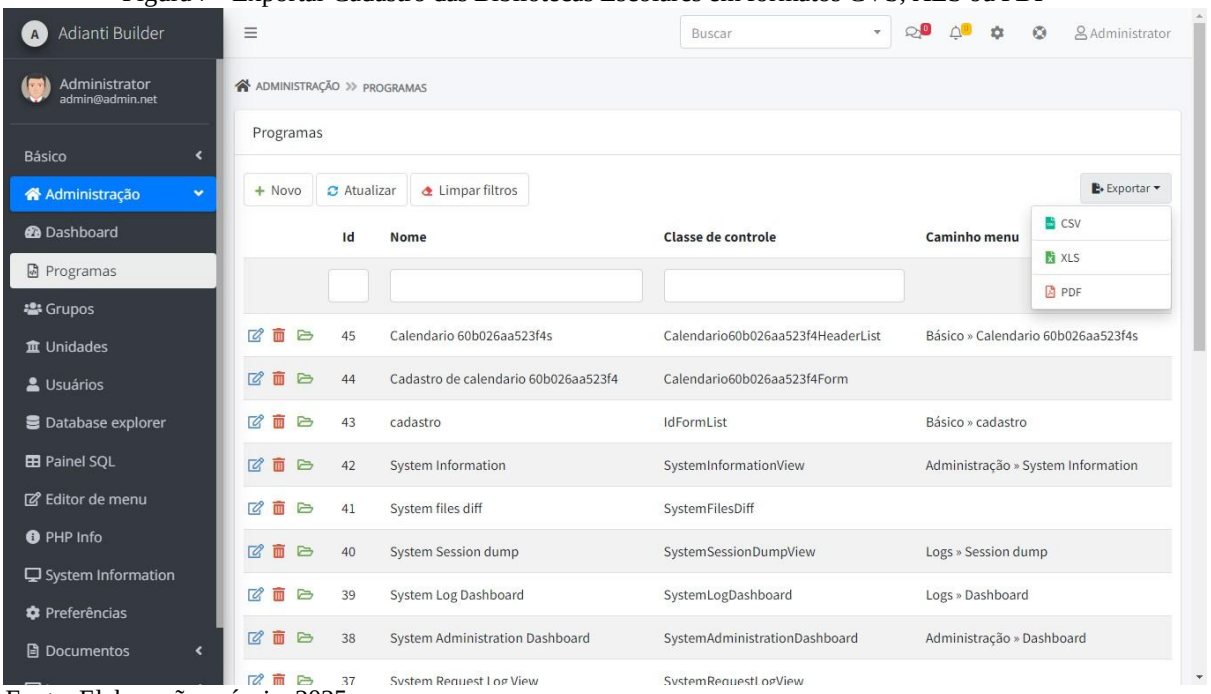

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Na Figura 8 é apresentado os tipos de usuários do Sistema. Neste módulo definiu-se três tipos de usuários, que são os Bibliotecários (profissionais responsáveis pelas Bibliotecas Escolares), Usuários (são aqueles cadastrados no sistema que realizam pesquisas nas bibliotecas cadastradas) e o Administrador do Sistema (é aquele responsável por atender todos usuários, corrigir problemas no site e dar suporte quando solicitado).

Figura 8 - Tipos de usuários do Sistema

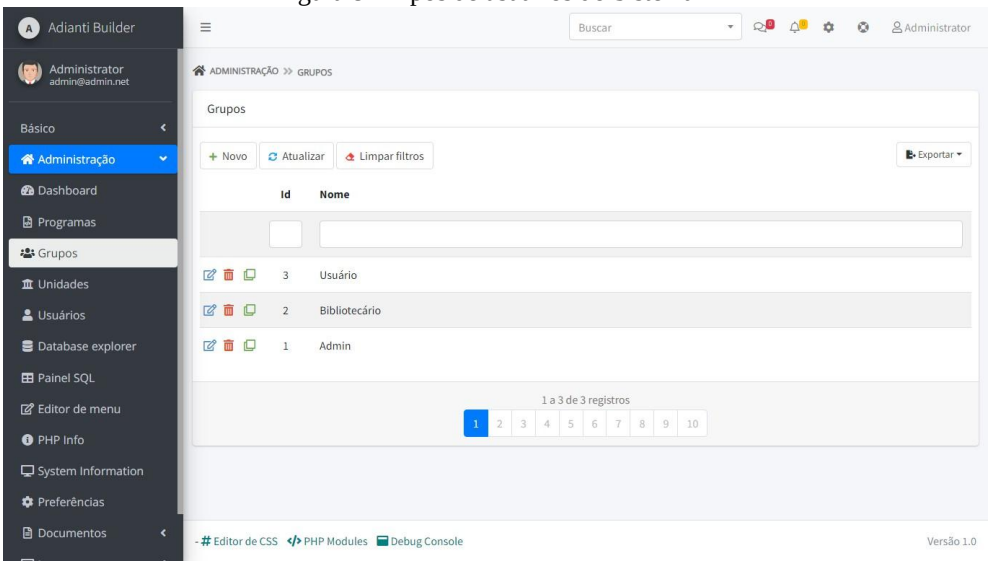

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Por fim, na Figura 9 é apresentado todos os usuários cadastrados no sistema, podendo ser o Bibliotecário, gestores das escolas e Usuários permitidos.

Figura 9 - Listagem dos usuários cadastrados no sistema

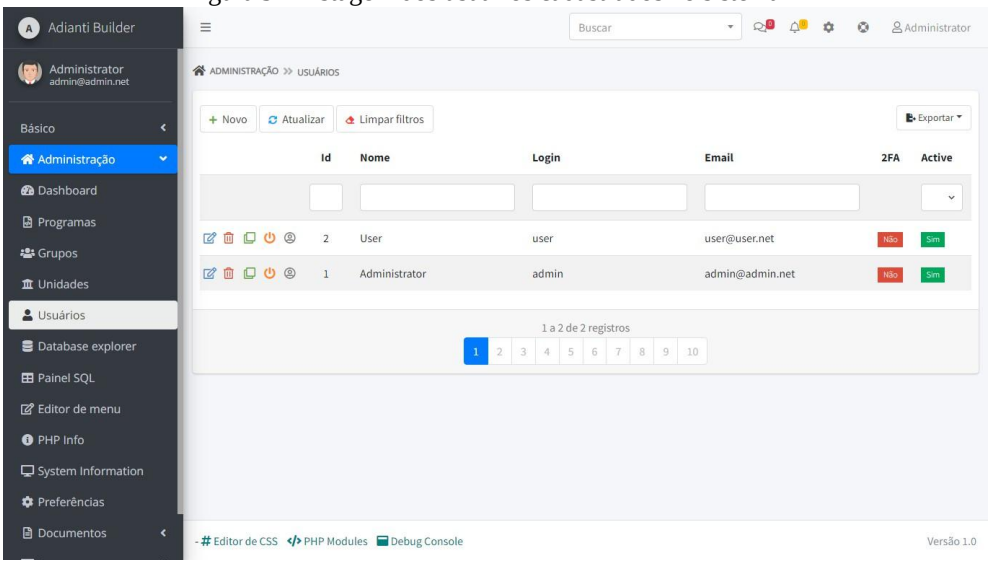

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Verifica-se que a proposta de criação de um SIG irá beneficiar a todos aqueles que buscam uma Biblioteca Escolar próxima a sua casa. Nota-se uma viabilidade para o desenvolvimento e favorecimento de todos os usuários (bibliotecários e usuários comuns) para consultarem as Bibliotecas Escolares disponíveis no Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O prazo para o cumprimento da Lei nº 12.244/2010 foi estipulado em 10 anos, ou seja, em 2020. No entanto, o Projeto de Lei nº 5.656/2019 (anteriormente Projeto de Lei nº 9.484/2018) prorrogou o prazo para o cumprimento da Lei nº 12.244 para 2024, último ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído em 2014. O Projeto de Lei foi transformado na Lei nº 14.837/2024, na data que o prazo do Projeto de Lei estipulava. A Lei nº 14.837/2024, além de modificar a definição de biblioteca escolar criou o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE).

A Lei reconhece as potencialidades ao estabelecer quatro objetivos para as bibliotecas escolares, que são: a) saber, disponibilizar e democratizar informação, conhecimento e tecnologias; b) promover competências, habilidade e atitudes orientadas à garantia de direitos e aos objetivos de aprendizagens; c) estruturar-se como ambiente educativo integrado aos processos de ensino e de aprendizagem; d) e apresentar-se como ambiente de estudo, de encontro e de lazer.

No ano de 2018, as deputadas Laura Carneiro e Carmen Zanotto propuseram a alteração na Lei da Universalização da Biblioteca Escolar, através do Projeto de Lei nº 9.484/2018, solicitando uma nova definição para biblioteca escolar e a criação do Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). Após tramitação na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 9.484/2018 teve uma numeração nova, que passou a ser Projeto de Lei 5656/2019, e que seguiu para apreciação no Senado Federal. Após aprovação, o Projeto de Lei 9.484/2018 definiu que a biblioteca escolar seria um equipamento cultural obrigatório, além disso, criou o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE) que foi sancionado pela Presidência da República, sob a Lei nº 14.8337/2024.

Vale ressaltar que a Lei nº 14.837/2024, não substitui a Lei nº 12.244/2010, mas a complementa e traz novos entendimentos sobre a biblioteca escolar, estabelecendo parâmetros funcionais para a instalação física das Bibliotecas nas escolas, e altera o conceito de Bibliotecas Escolares, reconhecendo-as como equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

Chegamos ao final deste trabalho apresentando a Proposta de um SIG para apoiar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). O SIG ainda pode ser implementado e abarcado com diversas funcionalidades como localização através de área geográfica (Google Street View), assim como mostrando fotos do interior da Biblioteca Escolar para que outros usuários possam ver a realidade da Biblioteca.

Além disto, pode ser criado um Módulo com um serviço de alerta. mostrando novas Bibliotecas Escolares cadastradas no sistema.

Almeja-se criar um Módulo para informar aos usuários de Bibliotecas Escolares quais delas precisam contratar novos profissionais Bibliotecários ou Estagiários. Isso vai depender do que for aprovado pelo grupo que pretende implantar o SNBE.

O SIG é um sistema de grande complexidade que pode crescer durante os anos. Contudo, faz-se necessário o apoio de outros profissionais de T.I para desenvolver mais módulos, soluções e implementações que irão contribuir significativamente com o sistema proposto.

REFERÊNCIAS

AUDY, J. L. N.; BECKER, J. L.; FREITAS, H. Modelo de planejamento estratégico de sistemas de informações: a visão do processo decisório e o papel da aprendizagem organizacional. *In*: **Encontro Nacional dos Programas de Pós-graduação em Administração**, 23, p. 1-24, 1999.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho escolar, gestão democrática da educação e escolha do diretor**. Brasília-DF, Novembro, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad5.pdf. Acesso em: 10 dez. 2024.

___. **Lei Nº 14.837, de 8 de abril de 2024**. Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que "dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País", para modificar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). Brasília: Presidência da República, [2010]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14837.htm -:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.837%2C%20DE%208%20DE%20ABRIL%20DE%2020 24 &text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2012.244,de%20Bibliotecas%20Escolares%20 (SNBE). Acesso em: 11 dez. 2024.

___. **Lei Nº 12.244, de 24 de maio de 2010**. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12244.htm. Acesso em: 11 dez. 2024.

BATISTA, Emerson de Oliveira. **Sistema de informação:** o uso consciente da tecnologia para o gerenciamento. São Paulo: Saraiva, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA - CFB. **Resolução CFB nº 220/2020, de 13 de Maio de 2020**. Dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das bibliotecas escolares. Disponível em: http://repositorio.cfb.org.br/bitstream/123456789/1349/1/Resolu%c3%a7%c3%a3o%20220% 20Par%c3%a2metros%20biblioteca%20escolar%20%281%29.pdf. Acesso em: 09 fev. 2025.

DAVENPORT, T. H. **Ecologia da informação**. 3.ed. São Paulo: Futura, 2001.

DEMETRIO, L. J. N. Biblioteca escolar como espaço de cultura: um relato de experiência. v. 1 n. 1, 2022. **Anais do 29º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação**. Disponível em: https://portal.febab.org.br/cbbd2022/article/view/2529. Acesso em: 02 abr. 2025.

DOURADO, Luiz Fernandes; NAVARRO, Ignez Pinto; WITTMANN, Lauro Carlos; AGUIAR, Márcia Ângela da Silva; GRACINDO, Regina Vinhaes. **Conselho escolar e o financiamento da educação no Brasil**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

FONTES, Edison Luiz Gonçalves. **Segurança da informação:** o usuário faz a diferença. São Paulo: Saraiva, 2006.

GARCIA, Elias; GARCIA, Osmarina Pedro Garcia. A importância do sistema de informação gerencial para a gestão empresarial. **Revista Ciências Sociais em Perspectiva**, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel, Cascavel, v.2 , n.1, p. 21-32, 2003.

GORDON, Steven R.; GORDON, Judith R. **Sistemas de informação:** uma abordagem gerencial. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

GRACINDO, Regina Vinhaes. **Gestão democrática nos sistemas e na escola**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/11gesdem.pdf. Acesso em: 15 dez. 2024.

GUERRA, Tayane Parente; MOREIRA, Daiany Alves Araújo. SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO: UM ESTUDO BIBLIOMÉTRICO. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, *[S. l.]*, v. 9, n. 3, p. 1086–1100, 2023. DOI: 10.51891/rease.v9i3.8916. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/8916. Acesso em: 10 mar. 2025.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES BIBLIOTECÁRIAS – IFLA. **Diretrizes da IFLA para a biblioteca escolar 2015**. Disponível em: https://www.ifla.org/wp-content/uploads/2019/05/assets/school-libraries-resourcecenters/publications/ifla-school-library-guidelines-pt.pdf. Acesso em: 14 mar. 2025.

LAUDON, Kenneth C.; LAUDON, Jane Price. **Sistemas de informação gerenciais**. 9.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

LACERDA, D. P.; RODRIGUES, L. H.; SILVA, A. C. **Avaliação da sinergia entre a engenharia de processos e o processo de pensamento da teoria das restrições**. v. 21, n. 2, p. 284–300, jun. 2011. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-65132011005000019. Acesso em: 14 abr. 2025.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola**: teoria e práctica. 5ª ed. Editora Alternativa, 2004.

MARQUES, Heitor Romero *et al*. **Metodologia da pesquisa e do trabalho científico.** 2.ed. Campo Grande: UCDB, 2006.

MORITZ, G. O; PEREIRA, M. F. **Processo decisório**. 2. ed. Florianópolis: Departamento de ciências da administração, 2012.

O´ BRIEN James A; MARAKAS, George M. **Administração de sistemas de informação**. 15.ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.

OHIRA, Maria Lourdes Blatt; TREVISOL NETO, Orestes; BARREIRA, Maria Isabel de Jesus Sousa. (orgs.). **Biblioteca na escola e a Lei nº 12.244/2010 [recurso eletrônico]:** mapeamento da produção científica e acadêmica. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2024.

____. BIBLIOTECA NA ESCOLA E A LEI Nº 12.244/2010 [RECURSO ELETRÔNICO]: mapeamento da produção científica e acadêmica. *IN:* OHIRA, Maria Lourdes Blatt; FERNANDES, Patricia Verônica Nascimento Dias. **É momento de ressignificar as bibliotecas escolares:** bibliografia comentada. Brasília, DF: Conselho Federal de

Biblioteconomia, 2024. p. 19-43.

____. BIBLIOTECA NA ESCOLA E A LEI Nº 12.244/2010 [RECURSO ELETRÔNICO]: mapeamento da produção científica e acadêmica. *IN:* OHIRA, Maria Lourdes Blatt; BRITO, Rosa Zuleide Lima de. **Diagnósticos em bibliotecas escolares brasileiras:** bibliografia comentada. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2024. p. 45-63.

____. BIBLIOTECA NA ESCOLA E A LEI Nº 12.244/2010 [RECURSO ELETRÔNICO]: mapeamento da produção científica e acadêmica. *IN:* OHIRA, Maria Lourdes Blatt; RAMOS, José Alimatéia de Aquino. **A Lei nº 12.244/2010, instrumento jurídico para subsidiar políticas públicas:** bibliografia comentada. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2024. p. 65-82.

____. BIBLIOTECA NA ESCOLA E A LEI Nº 12.244/2010 [RECURSO ELETRÔNICO]: mapeamento da produção científica e acadêmica. IN: OHIRA, Maria Lourdes Blatt; NETO, Orestes Trevisol. **Políticas públicas e ações para o cumprimento da Lei nº 12.244/2010:** bibliografia comentada. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2024. p. 83-103.

SORDI, José Osvaldo de. **Administração de sistemas de informação:** uma abordagem interativa. São Paulo: Saraiva, 2010.

STAIR, Ralph M. **Princípios de sistemas de informação**. Rio de Janeiro: LTC, 1998.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistemas, organizações e métodos:** uma abordagem gerencial. 13. ed. São Paulo, 2002.

OLIVEIRA, D. A.; SOUZA, E. D. Biblioteca escolar. In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. **Dicionário:** trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. Disponível em: https://gestrado.net.br/wpcontent/uploads/2020/08/393-1.pdf. Acesso em: 14 fev. 2025.

OLIVEIRA, Dalgiza Andrade; SOUZA, Edivanio Duarte de; MOTA, Francisca Rosaline Leite SILVA, Jacyara Kalina Temisthocles da; DINIZ, Jonas Aron Cardoso. **A Lei nº 12.244/2010 nos estudos sobre biblioteca escolar:** indicadores e ações promocionais. 30º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação - Recife-PE. v. 30 (2024): Anais do XXX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação.

PAULA, Lucília Augusta Lino de; OLIVEIRA, Lia Maria Teixeira de. (org.). **Conselho escolar:** formação e participação. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2014.

PEREZ, G. **Adoção de inovações tecnológicas:** um estudo sobre o uso de sistemas de informação na área de saúde. Tese (Doutorado em Administração) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

TANNURE, L. A.; OHIRA, M. L. B.; CHAVES, Á.; TREVISOL NETO, O. **A biblioteca escolar**. Brasília: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2023.